

**DECRETO Nº 10.808**  
**DE 12 DE MAIO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA ACEITOS PARA AQUISIÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMIPCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A comprovação de endereço atualizado para efeito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência – CMIPCD, conforme disposto no inciso III, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 1.219, de 16 outubro de 2023, deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I** – Contas de consumo, correspondentes aos últimos 90 dias da data de emissão de:

- a) água;
- b) gás;
- c) luz;
- d) telefone fixo ou móvel;
- e) TV por assinatura;
- f) cartão de crédito.

**II** – Declaração de endereço atualizado emitida por Serviço Público Municipal de Saúde ou Assistência Social, devidamente identificado seu declarante (nome, registro e assinatura) com a data de emissão de até 90 dias;

**III** – Contrato de locação de aluguel, em se tratando de imóvel alugado.

**Art. 2º** Tratando-se de pessoa curatelada, o comprovante de residência poderá também ser em nome do curador, mediante apresentação da cópia da Certidão de Interdição ou Decisão Judicial e documento de identificação do Curador.

**Parágrafo único.** Quando o interessado for menor de dezoito anos a comprovação da residência do pai, mãe ou responsável legal será suficiente para os fins deste decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de maio de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2025.

**LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ**  
*Diretora do Departamento – Em substituição*

\*Publicado no Diário Oficial em 13/05/2025